AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA № 2.964, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021, as Tarifas de Energia — TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição — TUSD referentes à EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A - EDP SP, e dá outras providências.

Texto Original

Voto

Nota Técnica n° 236/2021-SGT/ANEEL

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 202/1998, e com base nos autos do Processo nº 48500.005020/2020-14, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A - EDP SP, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da EDP SP, constantes da Resolução Homologatória nº 2.790, de 20 de outubro de 2020, ficam, em média, reajustadas em 12,39% (doze vírgula trinta e nove por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º Homologar o Índice de Reajuste Tarifário Anual - IRT de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento), sendo 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento) relativos aos componentes financeiros.

Art. 5º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

- Art. 6º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.
- § 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.
- § 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.
- Art. 7º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
- Art. 8º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, o encargo de conexão referente ao Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição CCD do acessante especificado, que estará em vigor no período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
- Art. 9º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão da Subestação Água Azul SPE S/A Água Azul, da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista CTEEP e da Interligação Pinheiros S/A IE Pinheiros, relativas às Demais Instalações de Transmissão DIT de uso exclusivo pela EDP SP, que estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 10. Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à EDP SP, no período de competência de outubro de 2021 a setembro de 2022, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 11. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, o valor unitário do encargo da Conta COVID aplicável aos consumidores migrantes do Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos termos do § 4º do art. 10º da Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020.

- Art. 12. Estabelecer, na Tabela 11 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.
- Art. 13. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela EDP SP no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

- Art. 14. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.
 - Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA BASTOS SILVA

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (EDP SP).

		ÇAO E BASE ECONOMICA PARA O GROPO A (EDP SP).			AS DE APLICA		В	ASE ECONÔN	
SUBGRUPO	MODALIDADE	LIDADE ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE	Т	USD	TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
\	AZUL	GERDAU (VILLARES)	Р	6,02	50,49	483,72	5,52	54,12	430,22
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	GENDAU (VILLANES)	FP	6,28	50,49	299,43	5,76	54,12	266,08
A 23(AZUL APE	GERDAU (VILLARES)	Р	6,02	5,14	0,00	5,52	4,58	0,00
0 0	AZULAFL	GENDAO (VIELANES)	FP	6,28	5,14	0,00	5,76	4,58	0,00
	AZUL	NA NA	Р	15,12	49,88	483,72	15,42	53,61	430,22
	AZUL	IVA	FP	7,13	49,88	299,43	6,71	53,61	266,08
	AZUL APE	NA NA	Р	15,12	4,51	0,00	15,42	4,06	0,00
	AZUL APE	NA NA	FP	7,13	4,51	0,00	6,71	4,06	0,00
			Р	15,51	0,74	0,00	15,42	0,64	0,00
<u>§</u>		Enel SP	FP	7,30	0,74	0,00	6,71	0,64	0,00
138	DISTRIBUIÇÃO		NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2 (88 a 138KV)	DISTRIBUIÇÃO	Elektro	Р	15,51	0,74	0,00	15,42	0,64	0,00
(88			FP	7,30	0,74	0,00	6,71	0,64	0,00
A2			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	UHE SANTA BRANCA	NA	5,36	0,00	0,00	5,26	0,00	0,00
		UHE JAGUARI	NA	3,45	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00
		PCH LAVRINHAS	NA	3,14	0,00	0,00	3,31	0,00	0,00
		PCH QUELUZ	NA	3,14	0,00	0,00	3,31	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	15,82	0,00	0,00	16,04	0,00	0,00
		NA.	Р	35,33	70,51	483,72	37,58	74,67	430,22
		NA	FP	9,38	70,51	299,43	9,45	74,67	266,08
	A7111 ADE	NA	Р	35,33	14,46	0,00	37,58	13,00	0,00
	AZUL APE		FP	9,38	14,46	0,00	9,45	13,00	0,00
5			NA	9,38	0,00	0,00	9,45	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	VERDE	NA	Р	0,00	928,95	483,72	0,00	987,25	430,22
a 4			FP	0,00	70,51	299,43	0,00	74,67	266,08
30			NA	9,38	0,00	0,00	9,45	0,00	0,00
3a (VERDE APE	NA	Р	0,00	872,90	0,00	0,00	925,58	0,00
₹			FP	0,00	14,46	0,00	0,00	13,00	0,00
			Р	23,90	6,08	0,00	24,37	5,30	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Elektro	FP	7,61	6,08	0,00	7,31	5,30	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	3,00	0,00	0,00	3,28	0,00	0,00
a	A 71.11	NA.	Р	35,33	70,51	483,72	37,58	74,67	430,22
(5)	AZUL	NA	FP	9,38	70,51	299,43	9,45	74,67	266,08
A4 (2,3 a 25kV)	AZIII ADE	NA.	Р	35,33	14,46	0,00	37,58	13,00	0,00
⋖	AZUL APE	NA	FP	9,38	14,46	0,00	9,45	13,00	0,00

				TARIF	AS DE APLICA	\ÇÃO	BASE ECONÔMICA		
SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TU	SD	TE	T	JSD	TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
			NA	9,38	0,00	0,00	9,45	0,00	0,00
	VERDE	NA NA	Р	0,00	928,95	483,72	0,00	987,25	430,22
			FP	0,00	70,51	299,43	0,00	74,67	266,08
			NA	9,38	0,00	0,00	9,45	0,00	0,00
	VERDE APE	NA NA	Р	0,00	872,90	0,00	0,00	925,58	0,00
			FP	0,00	14,46	0,00	0,00	13,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	3,00	0,00	0,00	3,28	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (EDP SP).

			CATTAIN O GROTO B (EBT 31).		TARI	FAS DE APLICA	AÇÃO	TARIF	AS BASE ECO	NÔMICA
SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TU	TUSD		Т	USD	TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
				Р	0,00	629,45	483,72	0,00	664,95	430,22
	BRANCA	RESIDENCIAL	ESIDENCIAL RESIDENCIAL	INT	0,00	421,07	299,43	0,00	443,12	266,08
				FP	0,00	212,69	299,43	0,00	221,30	266,08
B1	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	321,14	314,78	0,00	336,74	279,75
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	321,14	314,78	0,00	336,74	279,75
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	258,14	314,78	0,00	267,20	279,75
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	258,14	314,78	0,00	267,20	279,75
				Р	0,00	656,83	425,67	0,00	694,71	378,59
	BRANCA	RURAL	NA	INT	0,00	432,29	263,49	0,00	455,68	234,15
				FP	0,00	207,75	263,49	0,00	216,66	234,15
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	282,60	277,01	0,00	296,33	246,18
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	282,60	277,01	0,00	296,33	246,18
	BRANCA F			P 0,00 656	656,83	425,67	0,00	694,71	378,59	
		RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	INT	0,00	432,29	263,49	0,00	455,68	234,15
B2				FP	0,00	207,75	263,49	0,00	216,66	234,15
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	282,60	277,01	0,00	296,33	246,18
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	282,60	277,01	0,00	296,33	246,18
			SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	Р	0,00	626,98	406,32	0,00	663,13	361,39
	BRANCA	RURAL		INT	0,00	412,64	251,52	0,00	434,97	223,50
				FP	0,00	198,31	251,52	0,00	206,81	223,50
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	269,75	264,42	0,00	282,86	234,99
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	269,75	264,42	0,00	282,86	234,99
				Р	0,00	799,56	483,72	0,00	846,03	430,22
	BRANCA	NA	NA	INT	0,00	523,14	299,43	0,00	551,77	266,08
B3				FP	0,00	246,71	299,43	0,00	257,52	266,08
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	321,14	314,78	0,00	336,74	279,75
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	321,14	314,78	0,00	336,74	279,75
84	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	176,62	173,13	0,00	185,21	153,86
Δi	CONVENCIONAL	PÚBLICA	B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	192,68	188,87	0,00	202,04	167,85
В	CERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	2,58	0,00	0,00	2,83	0,00	0,00
ш	GERAÇÃO	TIPO 2	NA	NA	6,60	0,00	0,00	7,23	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (EDP SP).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA					
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B1	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%	RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	4%	4%	4%		Docrete no 7 001, do 22 do ignoiro do 2012
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	6%	6%	6%		Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		6%	6%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	
	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD	
	0/0 a 100/0	U/0	0%	DEMANDA (R\$/kW)	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
				MODALIDADE VERDE: TUSD	Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	LIVRE - FONTE INCENTIVADA			DEMANDA (R\$/kW) E TUSD	2004;
	0% a 100%	0% a 100%	0%	ENERGIA PONTA (R\$/MWh)	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
				DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA	
				FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (EDP SP).

SERVIÇOS COBRÁVEIS		Grupo B (R\$)		Crupo A (B¢)	
SERVIÇOS COBRAVEIS —	Monofásico	Bifásico	Trifásico	Grupo A (R\$)	
I - Vistoria de unidade consumidora	8,02	11,47	22,95	68,91	
II - Aferição de medidor	10,33	17,21	22,95	114,87	
III - Verificação de nível de tensão	10,33	17,21	20,67	114,87	
IV - Religação normal	9,16	12,61	37,88	114,87	
V - Religação de urgência	45,93	68,91	114,87	229,75	
VI - Segunda via de fatura	3,42	3,42	3,42	6,88	
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,42	3,42	3,42	6,88	
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	8,02	11,47	22,95	68,91	
IX - Desligamento programado	45,93	68,91	114,87	229,75	
X - Religação programada	45,93	68,91	114,87	229,75	
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	8,02	11,47	22,95	68,91	
XII - Comissionamento de obra	24,05	34,42	68,84	206,73	
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)	
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)	
XV - Visita técnica	8,02	11,47	22,95	68,91	
XVI - Custo administrativo de inspeção	132,19	198,30	330,61	4.407,70	

^(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (EDP SP).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	В3	A4	A3a	A2	
K	263,83	232,38	221,58	263,83	239,42	239,42	44,13	
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	5,62	4,95	4,72	5,62	5,10	5,10	0,94	
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)		12,26%						
CARGA TRIBUTÁRIA (%)			34	,00%				
PARCELA B REVISÃO (R\$)			1.075.8	98.081,72				
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)		3,85%						
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)		532.944.412,70						

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (EDP SP).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A2				
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	31,53	31,53	9,41				
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	5,10	5,10	0,94				
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)		12,26%					
PARCELA B TARIFA (R\$)	1	1.588.367.689,50)				
PD Médio	0,663						
β		28,26%					

TABELA 7 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (EDP SP).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
GERDAU (VILLARES)	2.188,44	182,37

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (EDP SP).

Vigente no período de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.							
EMPRESA TRANSMISSORA INSTALAÇÕES DEDICADAS À VALOR ANUAL (R\$)							
Subestação Água Azul SPE S/A – Água Azul	EDP SP	1.905.542,91					
Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	EDP SP	13.197.762,75					
Interligação Pinheiros S/A – IE Pinheiros	EDP SP	1.838.595,50					

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (EDP SP).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSÍDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	954.816,17	9.226.714,25	10.181.530,42
SUBSÍDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	1.147,25	114.876,93	116.024,18
SUBSÍDIO DISTRIBUIÇÃO	(8.633,91)	178.095,24	169.461,33
SUBSÍDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	(20.149,88)	740.335,81	720.185,93
SUBSÍDIO RURAL	(27.574,30)	341.722,29	314.147,99
SUBSÍDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(361,60)	20.125,87	19.764,27
TOTAL	899.243,73	10.621.870,39	11.521.114,12

TABELA 10 – VALOR UNITÁRIO DO ENCARGO DA CONTA COVID APLICÁVEL A CONSUMIDORES MIGRANTES DO ACL, NOS TERMOS DO § 4º ART. 10 DA REN 885/2020 (EDP SP).

SUBGRUPO	ENCARGO (R\$/MWh)
TODOS OS SUBGRUPOS TARIFÁRIOS	11,30

TABELA 11 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (EDP SP).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TU	TE	
SUBGRUPU	MODALIDADE	ACESSANTE	P0310	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
			Р	23,90	6,08	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERMC	FP	7,61	6,08	0,00
			NA	0,00	0,00	322,99
	DISTRIBUIÇÃO	Cedrap	Р	23,90	6,08	0,00
A4			FP	7,61	6,08	0,00
			NA	0,00	0,00	322,99